

Correrão por conta e uso do arrendatário, as despesas de licenciamento de veículo arrendado e as respectivas renovações inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos e obtenção de licenças eventual acréscimo, multas e penalidades, impostos pelo desrespeito às leis e regulamentos de trânsito do país correrão por conta do arrendatário todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

Clausula oitava

O contrato terá início em 19/12/2022 e final 19/12/2023. Podendo ter seu final adiantado ou prorrogado mediante decisão entre as partes.

Clausula nona

Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

Uberlândia/MG 19 de dezembro de 2022.



*[Handwritten signature]*

DI VILMON TRANSPORTES, COMÉRCIO SERVIÇO, ARMAZÉNS GERAIS E REP LTDA (Arrendante)

GUILHERME BERNARDES COELHO (Arrendatário)

**Zoalbe R. do N. O. Bernardes**  
Oficial Titular



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Conheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de MARIA FERNANDA DE AMORIM ALVES TUPINAMBÁ em testemunho da verdade.  
Martinésia/Distrito de Martinésia - Comarca de Uberlândia-MG, 20 de dezembro de 2022

SELO DE CONSULTA: EXN99485  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8167.4397.2254.1224

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (1501) Ato(s)  
Praticado(s) por: Zoalbe R do Nascimento O Bernardes - Oficial T  
- Emol.: R\$ 7,04 - Tx.Judic.: R\$ 2,19 - Total: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,13  
Consulte a validade deste selo no site <https://seios.tjmg.jus.br>.

Nº DA ETIQUETA: ABT271758